

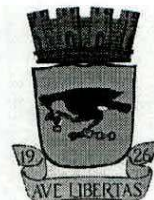


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Sr. Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste instrumento, solicitar autorização para instauração de processo administrativo, com base nos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação do objeto abaixo discriminado, a fim de suprir as necessidades conforme DFD.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor tipo minivan , de cor sólida branco; zero km; ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento – motor turbo ou aspirado com potência mínima de 105 cv; Câmbio mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré ou transmissão automática (Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC- 012.829/2005-6).; Bicombustível (álcool/gasolina); Alimentação por injeção de combustível multiponto ou injeção direta; Sistema de freio com ABS e EBD; Direção elétrica progressiva, com regulagem da coluna de direção, pelo menos, em altura; Acomodação para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais para acesso ao veículo; 6 marchas e controlador de velocidade de cruzeiro e limitador de velocidade; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Alarme e trava elétrica por telecomando na chave; Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas; Jogo de tapetes; Rodas e pneus tamanho mínimo 15"; Cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de	und	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

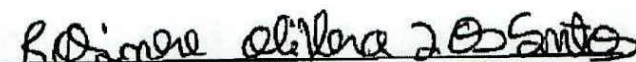
Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



03 pontas, retrátil; Pelo menos 2 Airbags frontais; Sistema de som/multimídia instalado, com entrada usb, bluetooth e kit de auto-falantes; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; regulagem de altura dos faróis; Película no parabrisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no parabrisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.				
---	--	--	--	--

Mutuípe - Bahia, 20 de novembro de 2023


ROSEMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS